



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 132/11
Processo Administrativo nº 23.961/11

Publicado no Semanário Oficial do Município de Botucatu	
Nº	1114
Data	15/07/11
Pág.	
DSE	

“TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº. 075/09, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOTUCATU e a FEPAF – FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS, para o estabelecimento de parceria, objetivando a caracterização da avifauna e estudo da capacidade de carga recreativa do parque natural municipal cachoeira da marta.”

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU** situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal, **Dr. ANTONIO LUIZ CALDAS JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 5.050.099-5-SSP/SP e, inscrito no CPF sob nº. 783.832.008-97, de outro lado a **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS AGRÍCOLAS FLORESTAIS - FEPAF**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 50.786.714/0001-45, com sede nesta cidade na Fazenda Experimental Lageado, s/n, aqui representada por seu Diretor-Presidente **Dr. Ulisses Rocha Antuniasse**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 14.010.597 SSP/SP e, inscrito no CPF sob nº. 573.007.209-00, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu-SP, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, com base no **Processo administrativo nº. 23961/2011**, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento de convênio entre ambas celebrado em **27 de abril de 2.009**, pelos motivos devidamente autorizados e justificados nos autos do **processo nº. 23961/2011**.

CLAUSULA SEGUNDA:

2.1 - A cláusula primeira do Convênio nº. 075/09, institui em seu objetivo que “os projetos e atividades específicos que farão parte deste programa serão definidos em “Termos aditivos”, os quais se tornarão parte integrante do presente”.

2.2 - O presente aditamento tem como objeto a caracterização da avifauna e estudo da capacidade de carga recreativa do Parque Natural Municipal Cachoeira da Marta.

2.3 - Para cumprimento da presente cláusula a Prefeitura repassará à **FEPAF** o valor de R\$ 52.712,04 (cinquenta e dois mil, setecentos e doze reais e quatro centavos), a ser pago em 03 (três) parcelas de R\$ 17.570,08 (dezessete mil, quinhentos e setenta reais e oito centavos), oriundos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, provenientes da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 132/11
Processo Administrativo nº 23.961/11

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – 15 – GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE – 2031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – 3.3.50.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

2.4 - Os recursos transferidos à PROPONENTE em função deste Convênio deverão ser depositados no Banco do Brasil – Agência 0079-5 – c/corrente nº. 14.472-X, devendo ser aplicados exclusivamente, na execução deste ajuste e nas metas estabelecidas de acordo com o Plano Municipal de Desenvolvimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: o presente projeto será executado no prazo de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas, obrigações e condições do Convênio, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

06 JUL. 2011

ANTONIO LUIZ CALDAS JÚNIOR
VICE PREFEITO EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Dr. ULISSES ROCHA ANTUNIASSE
FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS AGRÍCOLAS FLORESTAIS - FEPAF

Testemunhas:

1ª
Vilma Villegas
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

2ª
Rubens Danilo Laborda Carmello
Auxiliar Administrativo
R.L. - 3.871-7